



Diário Oficial

Nº 12.570 - Ano L

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.451, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Revoga o art. 3º do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que "Dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas, suspende parcialmente dos efeitos do Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020 e do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19)", e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto Estadual nº 65.635, de 17 de abril de 2021, que estende até 30 de abril de 2021 a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 24 de abril de 2021.

Campinas, 16 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2021.00021354-11.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 16 de Abril de 2021

Sei nº 2020.00018386-12

Diante do exposto nos autos e face as manifestações precedentes Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.3641741) e do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.3644265), reconheço o recurso apresentado pela empresa Gigante Produtos Médicos EIRELI EPP e quanto ao mérito, como a empresa não apresentou nenhum elemento novo capaz de justificar as irregularidades apresentadas, concluo que referidos argumentos não são suficientes para afastar a sua responsabilização por infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 249/18, razão pela qual nego provimento, mantendo-se a decisão constante do doc. 3388688, que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 9.801,00 (Nove mil, oitocentos e um reais), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (hum) ano, com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital.

Após a publicação da decisão, encaminhe-se os autos à SMJ para as demais providências junto à PLC, notificando-se a empresa acerca do quanto decidido.

Sei nº 2019.00033945-26

Diante do exposto nos autos e face as manifestações precedentes do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.3648854) e do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.3649882), reconheço o recurso apresentado pela empresa Cirúrgica União Ltda, e quanto ao mérito, como a empresa não apresentou nenhum elemento novo capaz de justificar as irregularidades apresentadas, concluo que referidos argumentos não são suficientes para afastar a sua responsabilização por infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 279/18, razão pela qual nego provimento, mantendo-se a decisão constante do doc. 2646167, que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 328,80 (Trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), em conformidade com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital. Após a publicação da decisão, encaminhe-se os autos à SMJ para as demais providências junto à PLC, notificando-se a empresa acerca do quanto decidido.

Campinas, 19 de abril de 2021

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em 19 de abril de 2021

Protocolado: PMC.2021.00017904-15

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e a vista das manifestações da Procuradoria Geral de Justiça e da Secretaria Municipal de Justiça (Docs.3683009, 3701573, 3704884e3707322) que indicam a possibilidade legal, bem como as providências já adotadas pela Secretaria interessada, conforme documentos antecedentes, RATIFICO a Contratação Direta da empresa Otma Solução em Alimentação Ltda., inscrita no CNPJ 13.884.131/0001-20, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a despesa decorrente, no valor total de R\$ 8.292.000,00 (oito milhões e duzentos e noventa e dois mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, encaminhem-se os autos à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, e na sequência, retorne-se à Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

19 de abril de 2021

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00020640-33

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 014/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem (atadura, fita adesiva, compressa, algodão, malha tubular, bandagem e curativo).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº3719140, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3719155, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 29** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 014/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, item 01 (R\$ 0,36);

-**ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. EPP**, itens 02 (R\$ 0,52) e 06 (R\$ 0,40);

-**MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**, itens 08 (R\$ 0,37) e 09 (R\$ 0,56); e

-**CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, itens 27 (R\$ 4,82) e 30 (R\$ 1,20).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preço; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 19 de abril de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 089/2021-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00005794-78

-Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e

Direitos Humanos -Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de

instalação, monitoramento eletrônico, suporte técnico e manutenção do sistema de

alarme, com fornecimento de peças, nas unidades externas da Secretaria -Recebimen-

to das Propostas dolote01: das 08h do dia 04/05/21 às 09h30min do dia 05/05/21

-Abertura das Propostas do lote 01: a partir das 09h30min do dia 05/05/21 -Início

da Disputa de Preços: a partir das 10h30min do dia 05/05/21 -Disponibilidade do

Edital: a partir de 20/04/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclare-

cimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 19 de abril de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 090/2021-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2021.00014984-21

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação -Objeto: Aquisição de painéis de

pressão -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03: das 08h do dia 07/05/21

às 08h do dia 10/05/21 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 03: a partir das

08h do dia 10/05/21 -Início da Disputa de Preços: a partir das 09h30min do dia

10/05/21 -Disponibilidade do Edital: a partir de 26/04/21, no portal eletrônico www.

licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita

pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 19 de abril de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 013/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alte-

rada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, **RESOLVE:**

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **001E**, da entidade **União Cristã Feminina**, CNPJ 44.617.389/0001-94, com sede à Rua Olívio Manoel de Camargo, 291, Jardim Santa Mônica, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Olívio Manoel de Camargo, 291, Jardim Santa Mônica, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Olívio Manoel de Camargo, 291, Jardim Santa Mônica, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 16 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 014/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, **RESOLVE:**

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **004E**, da entidade **Centro de Promoção para um Mundo Melhor - CEPROMM**, CNPJ 71.752.745/0001-55, com sede à Rua Corumbataí, nº 254, Jardim Itatinga, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Corumbataí, nº 254, Jardim Itatinga, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: 15 a 17 anos, executado à Rua Corumbataí, nº 254, Jardim Itatinga, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 015/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, **RESOLVE:**

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **006E**, da entidade **Movimento Vida Melhor - MVM**, CNPJ 04.819.635/0001-76, com sede à Rua Serra do Mirante, 65, Vila Nova São José, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Especializado em Abordagem Social - Criança e Adolescente, executado à Rua Serra do Mirante, 65, Vila Nova São José, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 016/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, **RESOLVE:**

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **007E**, da entidade **Casa dos Menores de Campinas**, CNPJ 46.045.365/0001-33, com sede na Rodovia Lix da Cunha, Km 16, Jardim São Domingos, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Abrigo Institucional - executado à Unidade Jd. São Domingos, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar I - Masculino - executado à Unidade Jd. Sta. Amália, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar II - Feminino - executado à Unidade VI. Mimososa, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar III - executado à Unidade Jd. Novo Campos Eliseos, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar IV - executado à Unidade Jd. Novo Campos Eliseos, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar V - executado à Unidade Jd. Novo Campos Eliseos, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 017/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, **RESOLVE:**

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **008E**, da entidade **Casa de Maria de Nazaré**, CNPJ 58.391.681/0001-46, com sede à Rua Frei Manoel da Ressurreição, nº 1325, Jardim Guanabara, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Ondina Moreno de Lima, 546, Jardim Liliza - Casa dos Anjos, Unidade I, Campinas/SP, CNPJ 58.391.681/0003-08;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Ondina Moreno de Lima, 546, Jardim Liliza - Casa dos Anjos, Unidade I, Campinas/SP, CNPJ 58.391.681/0003-08;

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa de Passagem Especializada de 00 a 17 anos e 11 meses, executado na Unidade Jd. Guanabara, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Benedito Etelevino Alexandre, 353, Cidade Satélite Iris I - Casa Hosana, Unidade III, Campinas/SP, CNPJ 58.391.681/0004-99.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 019 2515 7091.)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 018/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **010E**, da entidade **Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas - COMEC**, CNPJ 51.876.357/0001-79, com sede à Rua Abolição, 92, Bairro Ponte Preta, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Potencialização do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), executado à Rua Proença, 814, Bosque, Campinas/SP, CNPJ 51.876.357/0002-50;

- Potencialização do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), executado à Rua Abolição, 92, Ponte Preta, Campinas/SP, CNPJ 51.876.357/0001-79.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 019/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **011E**, da entidade **Centro Espírita Allan Kardec - CEAK**, CNPJ 46.076.915/0001-81, com sede à Rua Irmã Serafina, 674, Centro, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Irmã Serafina, 674, Centro, Campinas/SP, CNPJ 46.076.915/0002-62;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos e 30 a 59 anos, executado na Avenida Theodoro de Almeida Camargo, 750, Vila Nova, Campinas/SP, CNPJ 46.076.915/0009-39;

- Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes e Jovens, executado na Avenida Theodoro de Almeida Camargo, 750, Vila Nova, Campinas/SP, CNPJ 46.076.915/0009-39.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 020/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **013E**, da entidade **Associação Beneficente Campineira - ABC**, CNPJ 46.044.780/0001-72, com sede à Rua José Paulino, 881, Centro, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Doutor Luiz Aristeu Nucci, 163, Jd. São Marcos, Campinas/SP, CNPJ 46.044.780/0002-53;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 18 a 29 anos e 30 a 59 anos, executado à Rua Doutor Luiz Aristeu Nucci, 163, Jd. São Marcos, Campinas/SP, CNPJ 46.044.780/0002-53.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 021/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **016E**, da entidade **Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia**, CNPJ 01.307.771/0001-99, com sede na Av. Martinho Lutero, 1.025, Jardim São Pedro de Viracopos, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas, Avenida Martinho Lutero, 1.025, Jardim São Pedro de Viracopos, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 022/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **019E**, da entidade **Grupo Primavera**, CNPJ 67.995.969/0001-10, com sede à Rua Luiz Aristeu Nucci, 30, Jardim São Marcos, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Luiz Aristeu Nucci, 30, Jardim São Marcos, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 023/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **024E**, da entidade **Associação Pestalozzi de Campinas**, CNPJ 51.297.349/0001-78, com sede à Rua Alayde Nascimento de Lemos, 570, Vila Lemos, em Campinas, estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Alayde Nascimento de Lemos, 570, Vila Lemos, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 024/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **027S** da entidade **Associação Evangélica Assistencial - AEA**, CNPJ

54.694.146/0001-03, com sede à Rua Bernardino de Campos, 636, Centro, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Manoel Izidoro Reis, 1.135, Jardim Santa Rosa, Campinas/SP, CNPJ 54.694.146/0003-75.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 025/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **028E**, da entidade **Fundação EUFRATEN**, CNPJ 57.487.928/0001-60, com sede na Av. Engenheiro Márcio Duarte Ribeiro, 500, Jardim do Lago II, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua José Partinelli, 140, Vila Palmeiras, Campinas/SP, CNPJ 57.487.928/0003-21;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos e 15 a 17 anos, executado à Rua José Partinelli, 140, Vila Palmeiras, Campinas/SP, CNPJ 57.487.928/0003-21;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos e 15 a 17 anos, executado na Av. Engenheiro Márcio Duarte Ribeiro, 500, Jd. do Lago II, Campinas/SP, CNPJ 57.487.928/0001-60.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 026/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **030S**, da entidade **Fundação Gerações**, com sua sede à Rua Dr. Sebastião Augusto de Castro, 34, Parque Valença II, em Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ 86.934.981/0001-60 e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Dr. Sebastião Augusto de Castro, 34, Parque Valença II, em Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 027/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **032E**, da entidade **Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM**, CNPJ 57.521.759/0001-37, com sede à Rua Barão de Jaguará, 140, Bosque, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Famílias - SESF, executado à Rua Francisco Bianchini, 303, Vila Georgina, em Campinas, Estado de São Paulo;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, na Av. Engenheiro Fran-

cisco de Paula Souza, nº 2940, Jardim Antonio Von Zuben, em Campinas, Estado de São Paulo.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 028/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **033E**, da entidade **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI**, CNPJ 54.149.562/0001-20, com sede à Rua Suzeley Norma Bove, 274, Vila Brandina, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social as Famílias - SESF, executado à Rua Suzeley Norma Bove, 274, Vila Brandina, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 029/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **034E**, da entidade **Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEDHA**, CNPJ 46.072.666/0001-56, com sede na Avenida das Amoreiras, 165, Parque Itália, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional "Convívio Aparecida" - Unidade I, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional "Convívio Aparecida" - Unidade II, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional em Família Acolhedora "Conviver", executado na Avenida das Amoreiras, 165, Parque Itália, Campinas/SP;

- Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes e jovens, desenvolvido - em sua parte teórica - na Avenida das Amoreiras, 165, Parque Itália, Campinas/SP;

- Programa de Apadrinhamento Afetivo "Acordar", Campinas/SP.

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar "Crer&Ser", Unidade I, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar "Crer&Ser", Unidade II, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado na Avenida das Amoreiras, 165, Parque Itália, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 030/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **035E**, da entidade **Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial - SOBRAPAR**, CNPJ 50.101.286/0001-70, com sede na Av. Adolpho Lutz, nº 100, Cidade Universitária, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado na Av. Adolpho Lutz, nº 100, Cidade Universitária, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021
IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
 Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 031/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **036E**, da entidade **ADACAMP - Associação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas**, CNPJ 59.002.733/0001-08, com sede à Rua Padre Francisco Abreu Sampaio, 349, Parque Itália, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Padre Francisco Abreu Sampaio, nº 349, Parque Itália, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021
IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
 Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 032/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **037E**, da entidade **Centro de Apoio e Integração do Surdocego e Múltiplo Deficiente - CAIS**, CNPJ 07.346.939/0001-51, com sede à Rua Lino Guedes, 225, Jardim Paulistano, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência, executado à Rua Lino Guedes, 225, Jardim Paulistano, em Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021
IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
 Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 033/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **038E**, da entidade **PROVISÃO - Sociedade Campineira de Atendimento ao Deficiente Visual**, CNPJ 51.917.995/0001-90, com sede na Av. Antonio Carlos Salles Júnior, 580, Jardim Proença, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado na Av. Antonio Carlos Salles Júnior, 580, Jardim Proença, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021
IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
 Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 034/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência

Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **039E**, da entidade **Instituto Educacional Professora Maria do Carmo Arruda Toledo**, CNPJ 48.640.742/0001-08, com sede à Rua Alaíde Nascimento de Lemos, 532, Vila Lemos, em Campinas, estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência, executado à Rua Alaíde Nascimento de Lemos, 532, Vila Lemos, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021
IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
 Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 035/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **040S** da entidade **Associação Civil Carmelitas da Caridade**, CNPJ 79.134.961/0001-49, com sede à Praça Sete de Setembro, 126, Zona 05, em Maringá, Estado do Paraná e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua José Segallio Filho, 126, Jardim Santa Mônica, Campinas/SP, CNPJ 79.134.961/0003-00.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021
IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
 Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 036/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **043E**, da entidade **Associação de Assistência Social São João Vianney**, CNPJ 46.104.071/0001-35, com sede à Rua Macaraí, 305, Vila Cura D'Arms, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Francisco Bianchini, 1.199, Vila Georgina, Campinas/SP, CNPJ 46.104.071/0002-16;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executados à Rua Macaraí, 305, Vila Cura D'Arms, Campinas/SP, CNPJ 46.104.071/0001-35.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021
IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
 Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 037/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **045E**, da entidade **NAS - Núcleo de Ação Social**, CNPJ 01.502.318/0001-33, com sede à Rua Nossa Senhora da Assunção, 1151, Real Parque, em Campinas,

Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Nossa Senhora da Assunção, 1.151, Real Parque, Campinas/SP;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Nossa Senhora da Assunção, 1.151, Real Parque, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 038/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **047E**, da entidade **Lar dos Velhinhos de Campinas**, CNPJ 46.044.855/0001-15, com sede à Rua Irmã Maria de Santa Paula Terrier, 300, Vila Proost Souza, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Abrigo, executado à Rua Irmã Maria de Santa Paula Terrier, 300, Vila Proost Souza, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 039/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **049E**, da entidade **Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias - APACC**, CNPJ 67.994.103/0001-95, com sede à Rua Nádia Helena Battistone da Silva, 355, Bosque das Palmeiras, em Campinas, Estado de São Paulo e seu programa socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Pessoas e seus Acompanhantes em Trânsito, executado no bairro Bosque das Palmeiras, em Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 040/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **050E**, da entidade **Grupo Comunitário Criança Feliz**, CNPJ 59.010.496/0001-27, com sede à Rua Francisco Mesquita, 106, Vila Brandina, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Francisco Mesquita, 106, Vila Brandina, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 041/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **056E**, da entidade **Centro Síndrome de Down - CESD**, CNPJ 51.902.138/0001-17, com sede à Rua Ezequiel Magalhães, 99, Vila Brandina, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência, executado à Rua Ezequiel Magalhães, 99, Vila Brandina, em Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 042/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição dos serviços executados pela entidade **Fundação Irmã Ruth de Maria Camargo Sampaio - FIRMACASA**, CNPJ 46.235.495/0001-39, com sede à Rua Antônio de Mendonça, 100, Chácara Boa Vista, em Campinas, Estado de São Paulo:

§ 1º Fica **RENOVADO E MANTIDO, sob o nº 059S**, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua João Andretta, 1, Chácara Boa Vista, Campinas/SP;

§ 2º Fica **RENOVADO E MANTIDO, sob o nº 060S**, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos e 30 a 59 anos, executado à Rua João Andretta, 1, Chácara Boa Vista, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 043/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **063E**, da entidade **Sociedade dos Irmãos da Congregação de Santa Cruz - CECIOIA II**, com sede à Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº 151, Bairro Notre Dame, em Campinas, estado de São Paulo, CNPJ 46.040.259/0001-67 e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Miguel Abrão Keiralla, 61, Jardim Conceição, CNPJ 46.040.259/0005-90, em Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 044/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130,

de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **067E**, da entidade **Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores**, CNPJ 46.050.217/0001-07, com sede na Avenida Washington Luiz, 570, Vila Marieta, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado na Avenida Washington Luiz, 570, Vila Marieta, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 045/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **068E**, da entidade **CPTI - Centro Promocional Tia Heide**, CNPJ 71.748.305/0001-24, com sede na Rua Vladimir Pinto, 37 - Chácara Boa Vista, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Vladimir Pinto, 37/80, Chácara Boa Vista, Campinas/SP, CNPJ 71.748.305/0001-24;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Valdir dos Santos Oliveira, 100, Parque Shalon, Campinas/SP, CNPJ 71.748.305/0006-39;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Vladimir Pinto, 251, Chácara Boa Vista, Campinas/SP, CNPJ 71.748.305/0007-10;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Valdir dos Santos Oliveira, 100, Parque Shalon, Campinas/SP, CNPJ 71.748.305/0006-39;

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Famílias - SESP, executado à Rua Vladimir Pinto, 37, Chácara Boa Vista, Campinas/SP, CNPJ 71.748.305/0001-24.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 046/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **069E**, da entidade **Associação Beneficente Direito de Ser**, CNPJ 01.962.266/0001-88, com sede à Rua Ozualdo Rodrigues, 120, Jardim Campineiro, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Ozualdo Rodrigues, 120, Jardim Campineiro, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: 15 a 17 anos, executado à Rua Ozualdo Rodrigues, 120, Jardim Campineiro, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 047/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal

nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **070E**, da entidade **Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí I e Região**, CNPJ 00.099.339/0001-97, com sede à Rua Padre Josimo Moraes Tavares, 164/190, Parque Itajaí I, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Padre Josimo Moraes Tavares, 164/190, Parque Itajaí I, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 048/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **071E**, da entidade **Sociedade Pró-Menor Barão Geraldo**, CNPJ 51.887.131/0001-73, com sede na Avenida Angelino Gregório, 110, Jardim América, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado na Avenida Angelino Gregório, 110, Jardim América, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 049/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **072E**, da entidade **Casa de Repouso Bom Pastor**, CNPJ 51.909.273/0001-94, com sede na Rua Fernando Caselatto, 89, Jardim Santa Genebra II, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Pessoas e seus acompanhantes em Trânsito, executado à Rua Fernando Caselatto, nº 89, Santa Genebra II, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 050/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **073E**, da entidade **Associação Beneficente da Boa Amizade - ABBA**, CNPJ 68.006.238/0001-68, com sede à Rua Coronel Serafim Miguéis, 115, Jardim Eulina, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Coronel Serafim Miguéis, 115, Jardim Eulina, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos e 18 a 29 anos, executado à Rua Coronel Serafim Miguéis, 115, Jardim Eulina, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 051/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **074E**, da entidade **Lar Evangélico Alice de Oliveira**, CNPJ 46.044.830/0001-11, com sede à Rua Dr. Las Casas dos Santos, 289, São Bernardo, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, executado à Rua Dr. Las Casas dos Santos, 289, São Bernardo, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 052/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **076E**, da entidade **Os Seareiros**, CNPJ 44.596.666/0001-20, com sede à Rua Dr. João Alves dos Santos, nº 770 - Jd. das Paineiras, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Francisco Mesquita, 335, Vila Brandina, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº083, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
269220	MIRIAM APARECIDA DA SILVA
1104675	REGIANE APARECIDA LOPES DA SILVA
1333402	KELLY ALINE DE CARVALHO
1334905	DEBORA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS

Campinas, 19 de abril de 2021

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

COMUNICADO FUMEC Nº 06/2021

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC no uso das atribuições de seu cargo e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências". **CONSIDERANDO** a Resolução FUMEC Nº 01/2021, de 22/01/2021.

COMUNICA o deferimento da primeira relação de servidores da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC que apresentam acumulação remunerada de cargos.

ANEXO

Servidores que apresentam acumulação remunerada de cargos:

MATRÍCULA	NOME
10322	ADRIANA GARLIPP TAGLIOLATO SALAZAR
10003	ADRIANA PAULA MATIAS DA SILVA
10259	CAROLINA FREALDO
10260	CELIA MARIA DA SILVA
10398	CIRLEI FERNANDES BERNARDES POLI
10370	ELISANGELA BRANDAO DE MESQUITA
10087	FLAVIA GARCIA SOARES SILVA
10475	FRANCIS ROBERTA DE JESUS
10133	GRAZIELA HIGA MIGUEL
10185	JACQUELINE MANTOVANI
10281	LAVINIA PAVARIN LIMOLI
10283	LUCIANE DA COSTA SILVA OLIVEIRA
10354	MARIA DO CARMO COSTA LOPES
10373	MARIA INES DE CASTRO GUEDES
10290	MARIA JOSE LIPPAUS
10382	MARIA RAQUEL MARIOLANO
10296	MARILDA FARIA DA SILVA
10299	MARISOL ROJAS SANCHES
10142	MIRIAM MENDES VEIGA
10305	RITA DE CASSIA ALMEIDA DA SILVA
10405	RITA DE CASSIA CONCEICAO
10014	ROSELIA SALOMAO MESQUITA
10307	ROSILEIA APARECIDA CASSARO DOMINGUES KRUGNER
10153	STAEEL CRISTINA PORTES
10406	TELMA REGINA DE CAMPOS
414	WALDIRENE SILVEIRA DOS SANTOS PEDRINI
10388	CRISTIANE MAZETTO VIEIRA DA COSTA
10181	DERLI CRISTIANE SILVATTI
10384	EVANILDA DIAS DO CARMO SILVA
10481	FABIANA DE PAULA CARVALHO
10192	GRAZIELLA DE MOURA BELLINI
10285	MADALENA VIOLADA
10186	MARIA CRISTINA AMBAR
10369	MARIA JOSE DOS ANJOS
10206	MARIA LUCIA LEITE BARACAL DE ABREU
10107	MARIA PEREIRA SANTOS DE CARVALHO
10295	MARIANGELA FERRAZ TARSITANO
10207	NILVIA GRACO RODRIGUES
10344	RENATA CRISTINA NUNCIATO
10327	ROBERTA RUFINO ANGELONI PEDRON
10306	ROSILDA DE SOUSA RAMOS WUSTEMBERG
10145	SAMIRA MUHAMMAD LAHALIYED VESPOLI
10309	SANDRA BARBOZA DOS ANJOS
10158	SILVIA MARTINELLI RAMOS
10371	SIMONE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
10408	ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS
10243	CLAUDIA RIPARI CHIACHIO
10262	CLEIDE GOMES FERREIRA
10264	CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS MARINHO
10397	DARLENE CLAUDIA RABELO ROCHA PINTO
10051	DENISE APARECIDA PETERLINI
10366	ELISANDE DE LOURDES QUINTINO DE OLIVEIRA
10247	ELIZABETH ESTER DE ANDRADE MERLINI
10270	ELSA JORGE BELLOTTI
10336	ESTER COSTA DE OLIVEIRA DIAS
10324	LUCIANO MARCOS DA SILVA
10291	MARIA JOSE PATRICIO NASCIMENTO GONCALVES
10293	MARIA MADALENA FERREIRA
10372	PATRICIA SANCHES BODINE
10379	SILVANA MATOSO CAPELETTO
10312	SIMONE LUCIA CONCETTA

10180	SOLANGE TERESINHA DA SILVA GONCALVES
10375	SUELI PEIXOTO
10374	VILMA VENDRAMIM
10587	ALESSANDRA VERGINELLI TURATTO
10527	JOYCE MIRELLA LACKI RIBEIRO
1110	LUCIANA TESTON SIVALLE
10583	ROSELI DE ALMEIDA SANTANA
10287	MARIA CONCEICAO MENDES VIEIRA AMORIM
10292	MARIA LAURA DE MORAES MOREIRA
10144	RAQUEL OLIVIERI HEIDORN
10310	SIDINEA FERREIRA LOPES
10338	SONIA MARIA DOS ANJOS
10396	VANIA FORTUNATO
10353	VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
10319	VERONICA AMARO DA ROCHA
10265	DENISE SOUZA DE GUSMAO
10402	ROSANA ANDREA ROVARIZ DE OLIVEIRA
10152	ROSELENA CANDIDO DA SILVA
10301	MILENA THAIS DE LIMA OLIVEIRA
478	FRANCISCA EURIDES DE LUCENA SANTOS
10404	JULIANA MARQUES DA COSTA
10540	ELAINE BOTELHO CORTE FERNANDES
10479	VERA LUCIA BATISTA
10116	IZILDA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
10502	ALENCAR JOSE DE OLIVEIRA SCAFI
10434	ANA FLAVIA GRESPLAN BASSI
10424	DENILSON JOSE FERNANDES PEREIRA
10565	DIEGO SALVIANO DE MATOS
10435 10542	EDVALDO DA COSTA PASSOS JUNIOR
10412	FERNANDO ELIAS BORGES
10552	GERALDO PAULO GUIMARAES
10513	INGRED LUANA SOUZA ROSARIO TANIHARA
10453	JAKSON DA CRUZ PEREIRA
10450 10499	JOSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
10531	MARTA MARIA PAGADIGORRIA RIBEIRO
10500	MARISA FERREIRA DE SOUZA
10585	MAURILIO LOPES DE SANTANA
10494	OSMAR ALVES TEIXEIRA
10553	REGIANNE FONTANA
10503	REGINALDO ROBERTO DA SILVA
10578	REGISLENE DIAS DE ALMEIDA
10451	SANDRA MARA FULCO
10415	SAUL AFONSO CAMARGO
10447	WAGNER GOMES SEBASTIAO
10431 10563	WESLLEY GARCIA SANCHES
10528	MOACIR JOSE TEIXEIRA
10442	MISAEEL VICTOR NICOLUCI
10323	CINTIA FARAONE NEGRETTI
10155	ANA PAULA CECCONI LISERRE
10261	CLAUDIA MARA DA SILVA MATA
10129	CLEONICE RODRIGUES GOMES
10190	EMILIA FERNANDA SALAZAR RODRIGUEZ
10580	JAIME BALBINO GONCALVES DA SILVA
10134	KAREN DUARTE PELUCI
10280	KETHEEN FREDERICCI ROMEIRO
10189	MARCIA CARDOSO VARGAS
10289	MARIA INEZ DE MORAIS ALVES DOS ANJOS
10294	MARIA REGINA MENDES DA SILVA
10357	MARIA SILVIA AMORIM DE OLIVEIRA
10304	PRISCILA KOIZUMI PASCHOAL
10182	RAQUEL DE OLIVEIRA PINTO
10311	SILMARA ALVES DOS SANTOS FARIAS
10315	SORAIA APARECIDA FACHINELLI FORTI GUIMARAES
10318	VALERIA VIANA CONTEL
10321	WALQUIRIA EVANGELISTA GHIRELLO
10282	LIAMARA SCASSIOTTI RICCI

10132	GISELLE ALESSANDRA MARCHI
10045	ADRIANA DE CARVALHO BARAO
10268	ELIAS PAIM MOTA
10316	TANIA MARIA XIMENES FERREIRA
10278	JULIANA SPESSOTTO DE FRANCA
10061	SANDRA LIA MENDES BIASON
1202	JACQUELINE DAMAZIO ARMANDO
100118	JOSE BATISTA DE CARVALHO FILHO

Campinas, 16 de abril de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 27/04/2021**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso.

01) PROTOCOLO 2014/03/10204

Interessado(a): ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027

Tributo/Assunto: ISSQN - AÍM Nº 002531/2014

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/14058

Relator(a): Henrique Romanini Subi

02) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005731-61

Interessado(a): SAVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SS LTDA.

Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01064

Relator(a): Alexandre Fávoro

03) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00027531-31

Interessado(a): THREE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Advogado(a): Andrea Navarro Gordo Franco - OAB/SP 269.501

Tributo/Assunto: Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01034

Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

04) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00042810-16

Interessado(a): JOSÉ MENDES JUVENAL

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00446

Relator(a): Enio Lima Neves

05) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00042811-05

Interessado(a): JOSÉ MENDES JUVENAL

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01227

Relator(a): Enio Lima Neves

06) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00042812-88

Interessado(a): JOSÉ MENDES JUVENAL

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01226

Relator(a): Enio Lima Neves

07) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00043311-37

Interessado(a): TEMPLO DE UMBANDA MÃE YEMANJÁ E ZÉ PILINTRA

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00601

Relator(a): Alexandre Fávoro

08) PROTOCOLO SEI PMC.2019.00006171-33

Interessado(a): ÁMAGO ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): César Campos Cardoso - OAB/SP 275.649

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01392

Relator(a): Henrique Romanini Subi

09) PROTOCOLO SEI PMC.2019.00055205-96

Interessado(a): MARIA VIRGÍNIA GENIZELLI

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

OBSERVAÇÃO: Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - às 9 horas do dia 28/04/2021, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso.

01) PROTOCOLO 2015/03/07525

Interessado(a): ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS
Advogado(a): Mírele Guimarães de Freitas - OAB/SP 302.793
Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00514
Relator(a): João Henrique Marcelino

02) PROTOCOLO SEI PMC.2017.00040541-17

Interessado(a): BOA VISTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo SEI PMC.2020.00037809-30
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

03) PROTOCOLO SEI PMC.2017.00040544-51

Interessado(a): BOA VISTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo SEI PMC.2020.00037820-45
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

04) PROTOCOLO SEI 2018.00002564-32

Interessado(a): RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RURAIS LTDA
Advogado(a): Aline dos Santos Oliveira - OAB/SP 354.429
Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/07354
Relator(a): José Antonio Khattar

05) PROTOCOLO SEI 2018.00002570-81

Interessado(a): RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RURAIS LTDA
Advogado(a): Aline dos Santos Oliveira - OAB/SP 354.429
Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/07353
Relator(a): José Antonio Khattar

06) PROTOCOLO SEI 2018.00004453-24

Interessado(a): FREMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Thiago Pédico Saragiotto - OAB/SP 169.739
Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo SEI PMC.2019.00046463-08
Relator(a): João Henrique Marcelino

07) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00004746-93

Interessado(a): ALTO DA GÁVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Eduardo Frediani Duarte Mesquita - OAB/SP 259.400
Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01432
Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

08) PROTOCOLO SEI PMC. 2018.00005120-21

Interessado(a): ALDO PESSAGNO NETO / EMÍLIO AYUSO NETO / MICHELE APARECIDA BARBUTTI AYUSO
Advogado(a): Emílio Ayuso Neto - OAB/SP 263.000
Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00490
Relator(a): Paulo Cesar Adani

09) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005794-44

Interessado(a): N.G. BOSCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01097
Relator(a): Brenno Menezes Soares

10) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005798-78

Interessado(a): SANTA ROBERTA LTDA
Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01057
Relator(a): Brenno Menezes Soares

OBSERVAÇÃO Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - às 9 horas do dia 29/04/2021, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa Portaria,

a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso.

01) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005781-20

Interessado(a): AVM PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01104
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

02) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005796-14

Interessado(a): TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01733
Relator(a): José Renato Camilotti

03) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005811-80

Interessado(a): ESN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01102
Relator(a): José Renato Camilotti

04) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005813-41

Interessado(a): JSVP ADM. DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01103
Relator(a): Alex Sanches Tranche

05) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005832-12

Interessado(a): DI G ZANAGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01109
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

06) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00026759-12

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento
Recurso Voluntário: documento SEI 1167714
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

07) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00026760-48

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento
Recurso Voluntário: documento SEI 1167746
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

08) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00027350-79

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento
Recurso Voluntário: documento SEI 1167937
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

09) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00036321-25

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CIDADANIA - SMPDC
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

OBSERVAÇÃO Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00021307-96

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 209,1590 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 09/11 e 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3432.43.85.0253.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00021308-77

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação

Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 234.7501 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020, emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 3421.42.60.0093.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00021309-58**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 278.4712 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU do exercício de 2020, emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 3244.42.96.0136.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00021316-87**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 130.9975 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 4153.34.02.0462.01001 não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00021318-49**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 396.5488 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3242.23.81.0105.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00021320-63**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 665.6287 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 4153.64.45.0363.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00021324-97**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 72.4565 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 02 a 04 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3413.44.97.0242.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo

ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 19 de abril de 2021
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC.2020.00048302-48****Interessado: VANDA TERESINHA FERRAZ ASCENCIO****Código Cartográfico: 3261.53.41.0917.01066**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, a interessada residir em endereço diferente do imóvel objeto do pedido, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017 bem como não instruiu o pedido com a documentação necessária e obrigatória nos termos do art. 2º da IN DRI/SMF nº 006/20017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de abril de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2020.00039369-64****Interessado: JAIR APARECIDO DE ALMEIDA****Código Cartográfico: 3343.41.36.0584.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado (a) recebeu rendimentos acima do limite legal e constar no patrimônio do(a) Interessado(a) ou cônjuge outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, "a" e "b" da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de abril de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2021.00002577-99****Interessado: EUTERPIA MARIA MINGANTE BIANCHI****Código Cartográfico: 3421.44.17.0403.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 19 de abril de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2020.00032335-30 (e anexo PMC.2020.00023856-97)****Interessado: TELMA NAPOLEONI DE OLIVEIRA****Código Cartográfico: 3441.21.76.0315.01001**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º e dos artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias/SMF, tendo em vista o pedido de reconsideração formulado dentro do prazo estipulado no art. 83 da Lei Municipal 13.104/2007 munido da documentação necessária, RECONSIDERO a Decisão Administrativa de Primeira Instância do processo PMC.2020.00023856-97 publicada no Diário Oficial do Município em 14/07/2020. Fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, e atendido o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente deci-

são não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de abril de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00004590-73

Interessado: Afonso Silva e Souza Filho
 Código Cartográfico: 3424.31.24.0434.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2021, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2021, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção reestabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de abril de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00009679-07

Interessado: Dorival Pedrosa de Almeida
 Código Cartográfico: 3442.53.80.0045.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2021, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2021, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção reestabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de abril de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00006953-97

Interessado: CLEUSA TRINDADE FINASSI
 Código Cartográfico: 3431.33.13.0072.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2021, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2021, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção reestabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de abril de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolado: 2020.00054447-32

Interessado: Fedex Brasil Logística e Transporte Ltda
 CNPJ: 10.970.887/0082-60

Inscrição Mobiliária: 252.204-7

Assunto: Cancelamento de Nota Fiscal e Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTO-RIZO o cancelamento das notas fiscais 221725, 222504 e 230270, emitidas na inscrição municipal 252.204-7. Em consequência do cancelamento das notas fiscais, RECONHEÇO o direito ao crédito no valor de 2.4334 UFIC na competência 07/2020 e 1.2167 UFIC na competência 09/2020, na Inscrição Municipal 252.204-7, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Protocolado: 2020.00054409-15

Interessado: Xavier & Associados Assessoria Empresarial e Contábil Ltda
 CNPJ: 11.854.624/0001-92

Inscrição Mobiliária: 182.383-3

Assunto: Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal 318 - Emissão: 20/10/2019 - Valor: R\$ 11.361,90, emitida na inscrição municipal 182.383-3.

Protocolado: 2019.00006932-39

Interessado: ASSIST ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA.IM nº: 967-9

Assunto: Regularização de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, INDEFIRO O PEDIDO do contribuinte, tendo em vista o não cumprimento da notificação, deixando de apresentar documentos essenciais à análise do pleito, nos termos do art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007 e art. 10, § 7º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2009.

PROTOCOLO SEI 2020.00036190-55

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL: Regulus Leonis Corretora de Seguros Ltda - ME
 CNPJ: 11.000.992/0001-73

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 169.104-0

ASSUNTO DO PROTOCOLO: Cancelamento das NFSe nºs 614 e 624

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO da NFSe nº 614, emitida em 31/01/2018, e da NFSe nº 624, emitida em 28/02/2018, tendo em vista o não cumprimento da notificação, não apresentando os documentos solicitados, nos termos do art.63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007 e art. 10, § 7º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2009.

MARISLANE VIEIRA SANTOS
 AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL

Edital 001/2020

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

Nome: Francisca Suely Oliveira Pinto
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 19 de abril de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: FISIOTERAPEUTA
 Nome: HERBERT MARCOS VIEIRA
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: FISIOTERAPEUTA
 Nome: MARCELO MAROTTI GOMES
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: FISIOTERAPEUTA
 Nome: MONIQUE ELLEN DO VALE
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 19 de abril de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: PSICÓLOGO
 Nome: GUSTAVO MAGRO KRUGER
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: PSICÓLOGO
 Nome: MARTA SAVANA DE SOUSA LIMA
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 19 de abril de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Nome: LETICIA SOARES DE OLIVEIRA
Avaliação Médica: APTO

Cargo: FONOAUDIÓLOGO
Nome: KARINA GOMBRATE TELES
Avaliação Médica: APTO

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Nome: IRIA LAZARETTI PERES
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 19 de abril de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 03/2016 E 01/2019

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **27/04/2021 (terça-feira), às 9h30, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados), deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum(a) candidato(a) apresente sintoma gripal na data da reunião, o(a) mesmo(a) deverá enviar um(a) procurador(a) para representá-lo(a), de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

EDITAL 03/2016 – EDUCAÇÃO			
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO
DIRETOR EDUCACIONAL	101	MILENE NEVES MONTEIRO COSTA	0000000279850566
	102	ELAINE CRISTINA FELIPE PINHEIRO	0000000277151983
PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA	26	ARMANDO ZUCHERATO RICCAIRDI	0000000429396442
	27	CARLOS VALADARES COELHO JUNIOR	0000000264799689
EDITAL 01/2019 – EDUCAÇÃO			
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	321	MARIANA MORAIS	449555781
	322	CLARISSA FERNANDES SOUZA	50.422.5467
	323	ETIENE CRISTINA GUIMARAES DOS SANTOS	326200034
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA	23	EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	46679710
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA	35	GIOVANNI DOS SANTOS BUFA-LARI	561358941
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL	76	JOSIANE MELO ROCHA	MG 15859427

Campinas, 19 de abril de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

A *EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor* apresenta sua programação de cursos para abril e maio.

1 - Política e Gestão Ambiental Municipal 2021-EAD**Objetivos**

Capacitar o servidor para a compreensão e importância do seu papel social, na construção de metas institucionais e como profissional atuante dentro da administração pública municipal;

Promover o desenvolvimento integral e compartilhado dos servidores;
Preparar o servidor para desenvolver-se na carreira, capacitá-lo profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais e coletivas dentro da unidade;
Preparar os servidores para uma gestão voltada para atuação transversal, com apreensão e difusão de diversas áreas do conhecimento, com interação que não leve somente em conta seus interesses institucionais, bem como ampliar o conhecimento teórico e prático, mas também sensibilizar para a transformação de comportamento e do modus operandi da gestão pública municipal que vise caminho da sustentabilidade.

Aprimorar sua atuação no serviço público com os conhecimentos básicos de gestão ambiental em nível local.

Conteúdo:

Questão Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável dos Municípios Brasileiros; Campinas e o Meio Ambiente; Gestão Pública Ambiental; Direito, Legislação e Política Ambiental Municipal; Licenciamento Ambiental; Fiscalização Ambiental; Conservação da Flora e da Fauna; Geoprocessamento na Gestão Ambiental; Fundo Ambiental Municipal; Política Municipal de Recursos Hídricos; Mudanças Climáticas; Espaços Especialmente Protegidos; Unidades de Conservação; Geodiversidade e o Meio Ambiente em Campinas; Educação Ambiental; Gestão por Metas e Indicadores de Sustentabilidade; Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Instrutores: Andréa Struchel, Angela Guirao, Sylvania Teixeira, Gustavo D'Estefano; Heloisa Fagundes, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Fernando Gonçalves De Martino, Carlos Gregio, Geraldo Neto, Cezar Capacle, Carla de Souza Carneiro e Mario Jorge Bonfante Lançone, Sueli Thomaziello, Sabrina Martins, José Carlos Borges Aguiar da Silva, Cristiano Krepsky, Juliano Braga, Aline Pécora e Ana Luiza Ahern Beraldo.

Início do Curso EAD: 06 de maio e término em 09 de setembro**Aulas síncronas (vivo):** 6, 13, 20 e 27 de maio; 3, 10, 17 e 24 de junho; 1, 8, 15, 22 e 29 de julho; 5, 12, 19 e 26 de agosto; 9 de setembro - **Horário:** 10h

Público Alvo:1 - Servidores municipais ligados ao meio ambiente, que tem interesse em conhecer o assunto ou potencialidade em internalizar premissas de gestão ambiental na prestação do serviço público e,

Público alvo 2 - Membros de Conselhos Municipais de interface ambiental, com o objetivo de incentivar a participação comunitária na gestão pública.

2 - Redação Oficial: Elementos Textuais e Gramática

Objetivos: Oferecer subsídios básicos para produção de textos formais baseados nos regramentos que compõem a Redação Oficial. Recordar conceitos de Classes Gramaticais em nível intermediário e demais recursos gramaticais necessários à produção de textos; Oferecer recursos para aplicar na prática comunicacional, verbal ou escrita, as noções apresentadas, a fim de aprimorar a produção textual formal e técnica; Conhecer normas de composição da Redação Oficial e o entendimento de Comunicação Oficial.

Conteúdo: Comunicação Oficial; Clareza, coerência, coesão, concisão e correção; Formas de tratamento e cortesia; Fechos de correspondências; Vocativos; Elementos básicos da Redação Oficial; Planejamento de textos; Parágrafos; Uso do hífen; Plural dos adjetivos; Plural dos substantivos; Verbos; Crase; Principais pronomes; Vícios de linguagem; Principais erros em textos; Acentuação; Pontuação; Numerais em textos; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência nominal; Regência verbal; Uso dos porquês; Próclise, ênclise e mesóclise.

Instrutor: Inspetor GM Renato Crissafi
Público-alvo: servidores públicos municipais que tenham, obrigatoriamente, concluído o curso Gramática Básica.

Datas: 7, 13, 17 e 25 de maio; 2, 10, 18 e 24 de junho; 2 e 8 de julho.**Horário:** 9h30 às 12h**3- Princípios de Administração Pública**

Objetivos: Promover a familiarização do com os princípios de Administração Pública, a fim de aplicá-los em seu dia a dia.

Conteúdo: Os princípios da Administração Pública; A previsão legal dos princípios; Supremacia e Indisponibilidade do Interesse, LIMPE: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. Outros princípios.

Instrutor: Airton Aparecido Salvador**Público-alvo:** Servidores Públicos Municipais de Campinas

Turma 1

Data: 06 de maio de 2021**Horário:** 9h às 12h

Turma 2

Data: 18 de maio de 2021**Horário:** 14h às 17h**4-Formação de Facilitadores de Processos Circulares Restaurativos e de Paz****Objetivos:**

Este curso propõe a Formação de Facilitadores de Processos Circulares, entendendo o “círculo” como ferramenta para a promoção e consolidação de convívio pacificador e de transformação da cultura de convívio conflitivo e de violência.

Contribuir para implementação e consolidação da Política Pública de Justiça Restaurativa do Município de Campinas, ampliando os saberes dos profissionais e instituições colaboradoras visando promover a participação e cocriação do Programa de Justiça Restaurativa nos serviços públicos.

Objetiva-se também garantir a melhor atuação do facilitador nos diversos campos de atuação no serviço público. Respalda esta ação a lei municipal 15709/2018 de Política Pública para Promoção da Cultura de Paz e a lei 15846/2019 que institui a Política Pública de Justiça Restaurativa e o Programa de Justiça Restaurativa no âmbito do município de Campinas.

Conteúdo Programático:

Tópico I- Revisitando fundamentos básicos

Tópico II - Facilitador de Práticas Restaurativas

- O papel do facilitador, características, princípios de autocuidado e atuação.

- Comunicação autêntica

- A arte de escutar

Tópico III - Processos Circulares como práticas

- Origem, fundamentos e suas diferentes aplicações;

- Aprendizagem vivenciada: círculo de construção de vínculo.

- Elementos estruturais dos círculos de construção de paz

- Fluxo do processo circular de paz : cerimônia de abertura, check-in, pacto de valores e diretrizes, perguntas norteadoras, check-out e cerimônia de encerramento.

- Elaboração de roteiros de círculos não conflitivos.

Tópico IV- Círculos de Resolução de Conflitos e enfrentamento às violências

- As pessoas e as situações problemáticas, conflituosas e violentas

- O caso e motivação: avaliação de pertinência da aplicação de processo circular em conflito

- Etapas de realização: pré-círculo, círculo e pós-círculo (simulação)

- Os processos de cada etapa: pré-círculo, roteiro de círculo, pós-círculo

- Experiência simulada: aplicação de círculos de resolução de conflito com encenação dos cursistas.

Tópico V - Estágio intervisado; facilitando círculos

- Aplicação de círculos de senso de coletividade/fortalecimento de vínculos após conclusão do Tópico III.

- *Co-facilitação de práticas circular em situação conflitiva - após conclusão do Tópico IV*

Público-alvo: Servidores públicos interessados em contribuir na implantação das políticas de justiça restaurativa e cultura de paz atuando como facilitadores de processos circulares. Pré-requisito: ter completado o curso Fundamentos de Justiça Restaurativa e Cultura de Paz

Datas: 10, 17, 24 e 31 de maio; 7, 14, 21 e 28 de junho; 5 de julho de 2021**Horário:** 18 h às 21 h.

Observações Importantes: Será exigida participação efetiva (webcam e áudio abertos + presença integral +atividades) 100%.

Haverá atividades extrassala com prazos de entrega, também consideradas para efeito de certificação.

- Estágio Intervisado: 4 horas

(conclusão de estágio com entrega do relatório de estágio dia 07 de agosto de 2021- sem estágio não haverá certificado de facilitador)

5- Capacitação para Multiplicadores em Educação Alimentar e Nutricional - Curso II - Aproveitamento integral dos alimentos

Objetivo: Capacitar servidores públicos municipais, que estão em contato direto com população, para multiplicadores em prática de educação em alimentação, levando co-

nhecimento sobre alimentação saudável e metodologias.

Conteúdo: Perdas e Desperdícios, Aproveitamento integral dos alimentos
Instrutores: Ana Cláudia da Silva Reis (nutricionista) e Matusalém Paracelso Silva (cozinheiro)

Público-alvo: Agentes de ação social, agentes de saúde, professores, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, profissionais de saúde e demais servidores públicos interessados na área e que tenham contato direto com a população.

Datas: 13 e 20 de maio

Horário: das 9h às 11h

6- Instrução a Educadores: Orientação Sexual Infantil

Objetivo: Preparar e orientar servidores que atuam com educação infantil, no que se refere a questões diárias em torno da sexualidade quando abordados pelos familiares, por exemplo.

Conteúdo: Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, Formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais que atuam diretamente com educação infantil.

Data: 26 de maio e 2 de junho

Horário: das 9h às 12h

7- Oficina de Exercícios Sistêmicos - Tema: Vida Profissional

Conteúdo: Neste encontro falaremos sobre como nossos contratos inconscientes afetam nossa vida e nossas escolhas profissionais. O olhar sistêmico nos ajuda a entender como nosso local de trabalho é um palco, onde se protejam as expectativas e as crenças de nosso campo familiar.

Instrutores: Marcelo Leandro Campos e Renata Piras de Guglielmo

Data: 27 de maio

Horário: 14h às 16h

8- Capacitação para Multiplicadores em Educação Alimentar e Nutricional- Curso III - Cultura e Acesso a Alimentos

Objetivo: Capacitar servidores públicos municipais, que estão em contato direto com população, para multiplicadores em prática de educação em alimentação, levando conhecimento sobre alimentação saudável e metodologias.

Conteúdo: Cultura Alimentar e Acesso a Alimentos

Instrutores: Gabriela Kaiser Fullin Castanho (nutricionista) e Mariana de Souza Maia (socióloga, pedagoga e educadora social)

Público-alvo: Agentes de ação social, agentes de saúde, professores, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, profissionais de saúde e demais servidores públicos interessados na área e que tenham contato direto com a população.

Datas: 10 e 17 de junho

Horário: das 9h às 11h

9- Dos Crimes Contra a Administração Pública

Objetivos: Fazer conhecer as condutas lesivas que configuram Crimes Contra à Administração Pública;

Conteúdo: Conceituar Administração Pública e Funcionários Público para efeitos penais bem como analisar as condutas praticadas pelos Agentes, sejam eles Funcionários Públicos ou Particulares, demonstrando as consequências penais cabíveis; Código Penal - Título XI - Dos Crimes Contra a Administração Pública - Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral - Artigos 312 a 327; Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral - Artigos 328 a 337A; Dos crimes praticados por particular contra a Administração Pública estrangeira - Artigos 337B a 337D; Dos crimes contra a administração da justiça - Artigos 338 a 359; Dos crimes contra as finanças públicas - Artigos 359ª a 359H;

Instrutor: Airton Aparecido Salvador

Público: Servidores Públicos Municipais de Campinas

Data: 15 de junho de 2021

Horário: 9h às 12h

10- Instrução a Educadores: Orientação Sexual Infantil

Objetivo: Preparar e orientar servidores que atuam com educação infantil, no que se refere a questões diárias em torno da sexualidade quando abordados pelos familiares, por exemplo.

Conteúdo: Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, Formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais que atuam diretamente com educação infantil.

Data: 16 e 23 de junho

Horário: das 14h às 17h

Turmas Exclusivas:

1 - Curso: Olhar para si mesmo para enxergar o outro

(Exclusivo para o Coordenadoria de Vigilância em saúde)

Instrutor: Maurício Delgado

Datas: Início Maio, Término: Julho.

Duas turmas, segundas e quintas-feiras, período da manhã.

Horário: Das 08:15 às 12:00 horas (turma manhã)

2 - Retenção na Fonte IR / ISS e INSS

(Turma Exclusiva para: Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria Contábil)

Instrutor: André Eduardo de Prouença

Início: 03 de maio.

3 - Curso: Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa e Círculos de Cultura da Paz - Aprimoramento

(Turma exclusiva para participantes 2020)

Datas: 03, 10, 17 e 24 de maio de 2021

4- Agente de Ação Animal e “Acompanhante de Animais para Caminhadas

(Exclusivo para Bolsistas do Programa “Mão Amiga”)

Instrutor: Dr. Paulo Anselmo

Datas: Início em 16 de abril

5- Curso: Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa e Círculos de Cultura da Paz - Aprimoramento

(Turma exclusiva para participantes 2020)

Datas das “Lives”: 03, 10, 17 e 24 de maio de 2021

Todas as inscrições deverão ser feitas: cursos.campinas.sp.gov.br

EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

Informações:

Telefones: 2515-7130 / 2515-7131

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 19 de abril de 2021

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Processo Sei 2020.00023383-46 - Assunto: encaminhamento de beneficiária para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento da beneficiária então incluída no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Protocolo 2013/10/24712 - lote 088 - NB 0182-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc.3669155, **DETERMINO** o desligamento de Maria Eunice da Silva Santos, inscrita na RF/ME/CPF sob o nº 266.555.318-02e portadora do RG nº 30.837.721-7, do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2020.00023370-21 - Assunto: encaminhamento de beneficiária para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento da beneficiária então incluída no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Protocolo 2010/10/32345 - lote 040 - NB 0190-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc. 3669069, **DETERMINO** o desligamento de Mariete Jacinto dos Santos, inscrita na RF/ME/CPF sob o nº 603.033.015.20 e portadora do RG nº 60.005.744-6, do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2020.00023371-11 - Assunto: encaminhamento de beneficiária para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento da beneficiária então incluída no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Protocolo 2011/10/00666 - lote 052 - NB0019-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc. 3669050, **DETERMINO** o desligamento de Andreza da Silva, inscrita na RF/ME/CPF sob o nº 296.764.578-84 e portadora do RG nº 45.522.012-8, do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2020.00023375-36 - Assunto: encaminhamento de beneficiária para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento da beneficiária então incluída no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Protocolo 2011/10/38511 - lote 072 - NB 0354-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados, porém não recebida a unidade habitacional conforme Despacho SEHAB-FUNDAP 3669653, **DETERMINO** o desligamento de Dayana Valério da Silva, inscrita na RF/ME/CPF sob o nº 373.553.088-58 e portadora do RG nº 47.517.300-4, do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2020.00024262-11 - Assunto: encaminhamento de beneficiária para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento da beneficiária então incluída no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Protocolo 2013/10/34373 - lote 090 - NB 0082-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc. 3669602, **DETERMINO** o desligamento de Erlane Pereira dos Santos, inscrita na RF/ME/CPF sob o nº 416.903.258-60e portadora do RG nº 53.468.699-0, do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia

Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2020.00023364-83 - Assunto: encaminhamento de beneficiário para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento do beneficiário então incluído no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Protocolo 2010/50/00810 - lote 034 - NB 0031-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc. 3669012, **DETERMINO** o desligamento de Arnaldo Martins Alves, inscrito na RF/ME/CPF sob o nº 145.703.298-88 e portador do RG nº 23.605.686-4, do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2020.00023373-74 - Assunto: encaminhamento de beneficiário para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento do beneficiário então incluído no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Proc. 2011/10/00666 - lote 051 - NB 0004-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc. 3669024, **DETERMINO** o desligamento de Ailton Feitosa de Oliveira, inscrito na RF/ME/CPF sob o nº 136.245.568-78 e portador do RG nº 23.688.831-6, do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2020.00007588 - Assunto: encaminhamento de beneficiário para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento do beneficiário então incluído no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Proc. 2019.00047250-07 - lote 161 - NB 2194-6) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc. 3668722, **DETERMINO** o desligamento de Anderson Fernandes da Silva, inscrito na RF/ME/CPF sob o nº 321.573.148-73 e portador do RG nº 35.926.208-2, do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2020.00023382-65 - Assunto: encaminhamento de beneficiário para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento do beneficiário então incluído no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Protocolo 2013/10/18631 - lote 087 - NB 0057-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc. 3668704, **DETERMINO** o desligamento de Davidson Roberto de Oliveira, inscrito na RF/ME/CPF sob o nº 338.158.738-27 e portador do RG nº 33.585.800-4, do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2020.00023381-84 - Assunto: encaminhamento de beneficiário para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento do beneficiário então incluído no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Protocolo 2013/10/9746 - lote 087 - NB 0092-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc. 3669286, **DETERMINO** o desligamento de Fernando Martinelli de Lima, inscrito na RF/ME/CPF sob o nº 327.772.268-65 e portador do RG nº 43.403.481-2, do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2020.00023374-55 - Assunto: encaminhamento de beneficiário para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento do beneficiário então incluído no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada a partir de 01/07/2018 - lote 067 - NB 0354-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc. 3669269, **DETERMINO** o desligamento de Jideilson Lima de Jesus, inscrito na RF/ME/CPF sob o nº 801.176.005-04 e portador do RG nº 60.570.075-8 do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2020.00023385-16 - Assunto: encaminhamento de beneficiária para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento da beneficiária então incluída no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Protocolo 2016/10/20024 - lote 118 - NB 0502-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc. 3669239, **DETERMINO** o desligamento de Joselma Martins da Silva, inscrita na RF/ME/CPF sob o nº 105.808.134.95e portadora do RG nº 49.519.971-0, do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Campinas, 14 de abril de 2021.

Processo Sei 2020.00023391-56 - Assunto: encaminhamento de beneficiária para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento da beneficiária então incluída no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Protocolo 2013/10/09476 - lote 090 - NB 0154-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc. 3669175, **DETERMINO** o desligamento de Luciene Nogueira, inscrita na RF/ME/CPF sob o nº 418.136.748-76 e portadora do R.G. nº 49.519.971-0, do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2020.00023378-89 - Assunto: encaminhamento de beneficiário para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento do beneficiário então incluído no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Protocolo 2013/10/09472 - lote 085-NB0209-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc. 3668649, **DETERMINO** o desligamento de Paulo Renato de Freitas, inscrito na RF/ME/CPF sob o nº 906.310.136-87e portador do R.G. nº 35.158.813-9, do programa de subsídio habitacional e da respectiva suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2020.00023389-31 - Assunto: encaminhamento de beneficiário para programa de financiamento habitacional pelo FUNDAP-M - análise de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Considerando o encaminhamento e atendimento do beneficiário então incluído no Programa Auxílio Moradia Emergencial (concessão autorizada através do Protocolo 2013/10/09476 - lote 089-NB0060-0) no programa de financiamento habitacional do FUNDAP-M, conforme demonstrado nos autos aqui acostados com o recebimento da unidade habitacional conforme Termo próprio, doc. 3668663, **DETERMINO** o desligamento de Diego dos Santos, inscrito na RF/ME/CPF sob o nº 351.520.038-05 e portador do R.G. nº 36.744.105-6 do programa de subsídio habitacional e a suspensão do pagamento do benefício, a partir do mês de abril, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Dar conhecimento à SEHAB-SA para desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e suspensão do pagamento do benefício a partir do presente mês.

3. Após, à SEHAB-CPS para anotações e atualização cadastral no SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Campinas, 16 de abril de 2021
ARLY DE LARA ROMEO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC.2020.00059143-99
JÚLIO CÉSAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI - EPP
RUA PAUL BRASIL, N.º 201 - JARDIM GALANTE
CEP15.895-000 - CEDRAL / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **JÚLIO CÉSAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.569/0001-45, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.3717273), publicado no Diário Oficial do Município em 19 de abril de 2021, que, considerando a infração à cláusula 8.1.5 do Termo de Contrato n.º 96/2018 e ao Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico n.º 191/2018, aplicou a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 40.053,07 (Quarenta mil, cinquenta e três reais e sete centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (hum) ano, com fundamento no artigo 87, incisos II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nas cláusulas 10.1, 10.1.2, 10.1.2.3 e 10.1.3 do referido Termo Contratual. Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 19 de abril de 2021

JÚLIO CÉSAR MARIANI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CSPGM Nº 001/2021

O Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 255/2020, e pelo Regimento Interno daquele órgão, nomeia as Conselheiras Dra. Fernanda do Amaral Zaitune, Dra. Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel e o Procurador Dr. Márcio Jaworski, para comporem o grupo de estudos sobre eventuais medidas jurídicas passíveis de implementação pelo Município para socorro aos trabalhadores, cuja profissão/ocupação restou prejudicada pela Pandemia do Coronavírus. Referida Comissão será presidida pela Conselheira Dra. Fernanda do Amaral Zaitune. Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia 21/05/2021 e apresentados em reunião ordinária do Conselho do dia 1º/06/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de abril de 2021

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE LACRAÇÃO - DECRETO DA PANDEMIA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, torna pública para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Lacração dos estabelecimentos comerciais a seguir elencados, de acordo com o Art. 8º-B, do Decreto nº 21.393/2021. Os locais autuados e lacrados por descumprimento desse Decreto foram identificados com lacre em local visível com os dizeres: LACRAÇÃO - POR RISCO À SAÚDE PÚBLICA NO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA COVID-19. A VIOLAÇÃO DO LACRE ESTÁ SUJEITA ÀS MEDIDAS CABÍVEIS, conforme preconiza o Parágrafo único do mesmo artigo do citado diploma legal. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam desde logo cientes de que responderão civil e criminalmente pela violação do lacre.

1) **JORGE BISPO FERREIRA 42638485861**, CNPJ 41.270.600/0001-57, autuado na RUA JERÔNIMO MENDONÇA, 754 - JARDIM CAMPO BELO, neste município, por ter infringido o Decreto Municipal nº 20.782/2020, Art 3º, Inciso IV e lacrado no dia 20/03/2021, às 00h35min. - Protocolo 2021/11/3264.

2) **EDSON HENRIQUE PEREIRA**, CPF 471.646.568-35, indicado como responsável pelo estabelecimento comercial situado na RUA JERÔNIMO MENDONÇA, 755 - JARDIM CAMPO BELO, neste município, por ter infringido o Decreto Municipal nº 20.782/2020, Art 3º, Inciso IV e lacrado no dia 20/03/2021, às 00h22min. - Protocolo 2021/11/3265.

3) **LU & ALÊ COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.**, CNPJ 24.488.627/0001-00, autuado na AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 687 - CENTRO, neste município, por ter infringido o Decreto Municipal nº 20.782/2020, Art 3º, lacrado no dia 20/03/2021 - Protocolo 2021/11/3572.

4) **WAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**, CNPJ 31.113.108/0001-14, autuado na AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 677 - CENTRO, neste município, por ter infringido o Decreto Municipal nº 21.382/2021, Art 3º e lacrado no dia 25/03/2021 - Protocolo 2021/11/3573.

5) **LIGA REGIONAL DESPORTIVA DE TEXAS HOLDEM**, CNPJ 22.888.546/0001-63, autuado na RUA LUZITANA, 1302 - CENTRO, neste município, por ter infringido o Decreto Municipal nº 20.901/2020 e lacrado no dia 20/03/2021, às 00h10min. - Protocolo 2021/11/3748.

Campinas, 13 de abril de 2021

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - DECRETO DA PANDEMIA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente edital, notificar os estabelecimentos comerciais a seguir elencados dos respectivos Autos de Infração e Multa. A infração, corresponde ao valor de **R\$3.030,88 (Três mil e trinta reais e oitenta e oito centavos - valor correspondente a 800 UFICs do ano de 2021)**, de acordo com o Art. 8ºB do Decreto 21.393/2021.

1) **Auto de Infração e Multa nº 07760** - lavrado para a razão social **LU & ALÊ COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.**, CNPJ 24.488.627/0001-00, no endereço AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 687 - CENTRO - CEP 13.010-000, no dia 25/03/2021, por ter infringido o Art. 3º do Decreto 20.782/2020, cujas vias se encontram no protocolo 2021/11/3572. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

2) **Auto de Infração e Multa nº 32695** - lavrado para a razão social **WAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**, CNPJ 31.113.108/0001-14, no endereço AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 677 - CENTRO - CEP 13.010-000, no dia 25/03/2021, por ter infringido o Art. 3º do Decreto 20.782/2020, cujas vias se encontram no protocolo 2021/11/3573. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

3) **Auto de Infração e Multa nº 09154** - lavrado para a razão social **LIGA REGIONAL DESPORTIVA DE TEXAS HOLDEM**, CNPJ 22.888.546/0001-63, no endereço RUA LUZITANA, 1302 - CENTRO - CEP 13.015-122, no dia

08/04/2021, por ter infringido o Decreto 20.901/2020, cujas vias se encontram no protocolo 2021/11/3748. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 13 de abril de 2021

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

ERRATA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 26 de Março de 2021 - Fl. 15

ONDE SE LÊ: Auto de Infração e Multa Nº 32681 Valor \$ 339,06

LEIA-SE: Auto de Infração e Multa Nº 32682 Valor \$339,06

PROT. 17/156/8091 WETSON DOS SANTOS CORREIA

ERRATA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 17 de Fevereiro de 2021 - Fl. 17

ONDE SE LÊ: Vera Lúcia Cavalcante

LEIA-SE: ESPÓLIO DE VERA LÚCIA CAVALCANTE DE SOUZA MELLO

PROT. 15/11/10943 VERA LUCIA CAVALCANTE

Campinas, 19 de abril de 2021

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOMA LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÁ SER CONSULTADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONSULTA DE PROTOCOLOS EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL.

PROT. 2021/11/03752 JOSÉ STEFANES FERREIRA GRINGO

PROT. 2021/11/03847 ACADEMIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EG3 LTDA.

Campinas, 19 de abril de 2021

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP

DEFERIDOS

PROT 20/11/1673 MILTON UCHOA - PROT 21/11/2514 SIMONE BERTOLINI GRELLET - PROT

20/11/2473 CRISTINA YOKO H. FERREIRA - PROT 19/11/5449 STEFANO AFONSO DA SILVA - PROT

19/11/12762 IVAN ROGERIO DE SOUSA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

(PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHE DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR)

PROT 20/11/4214 SERGIO LUIZ NEVES BALTHAZAR - PROT 20/11/2786 ABILIO MACIEL - PROT

20/11/3287 SANDRA DE CARVALHO - PROT 19/11/17330 JOAO CARLOS FIGUEIREDO NETO - PROT

21/11/853 LUCIA HELENA R. ALVES - PROT

Campinas, 19 de abril de 2021

ENG.º SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 19 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC 2019.00054851-54 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 046/2020 - Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 97.315,38** (Noventa e sete mil, trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.** no valor de **R\$ 72.220,96** (setenta e dois mil, duzentos e dois mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos) para o fornecimento do lote 05, Ata de Registro de Preço nº 273/2020;

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 14.284,60** (catorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 4, Ata Registro de Preços nº 274/2020;

- **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, no valor total de **R\$ 205,55** (duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 11 e 23, Ata Registro de Preços nº 275/2020;

- **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME**, no valor de **R\$ 5.665,59** (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para o fornecimento do lote 21, Ata de Registro de Preço nº 276/2020;

- **INDMEM HOSPITALAR EIRELI.**, no valor total de **R\$ 62,40** (sessenta e dois reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 24, Ata Registro de Preços nº 277/2020;

- **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 51,00** (cinquenta e um reais), para o fornecimento do lote 27, Ata Registro de Preços nº 278/2020;

- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 4.825,28** (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 39 e 40, Ata Registro de Preços nº 279/2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

LAIR ZAMBON

SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE 19 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2020.00011803-23 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 060/2020 - Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.705,68** (Um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **JÓAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A.**, no valor total de **R\$ 1.705,68** (um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), para o fornecimento do lote 11, Ata Registro de Preços nº 343/2020;

Campinas, 19 de abril de 2021

LAIR ZAMBON

SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 19 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC nº 2019.00045326-39 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 012/2020 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções injetáveis para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.216,00** (Um mil, duzentos e dezesseis reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
- **CHRISPIMNEDI CARRILHO EIRELI - EPP**, no valor total de **R\$ 1.216,00** (um mil, duzentos e dezesseis reais), para o fornecimento dos lotes 06 e 15 Ata Registro de Preços nº 261/2020;

Campinas, 19 de abril de 2021

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 26/2021 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº. 2020.00018384-51**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 3591738 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 3711696 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 3712371, dar publicidade do **arquivamento** do feito, observando-se a **recomendação** no ID 3712371 dos autos.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 19 de abril de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 029/2021 GS/SMCASP

Republicada por conter incorreção na original, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) nº 12.569 de 19 de abril de 2021, página 27

O Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para, sem prejuízo do cumprimento das demais funções de seus cargos, elaborar o mapeamento de processos internos para definição de diretrizes estratégicas de modernização e inovação da gestão tecnológica da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta portaria fica assim constituído: Christiano Biggi Dias, matrícula 125.065-5; Sílvia Márcio Lavorato, matrícula 105.887-8; Maria de Lourdes Soares, matrícula 27.889-0; Jaderson Gama, matrícula 29.414-4; César Augusto Leite de Oliveira Filho, matrícula 110.234-6; Misael Rogério de Souza, matrícula 121.680-5; Milene Cristina Oliveira Degrecci, matrícula 121.684-8; Jéssica Araújo Silva Zanatta, matrícula 123.078-6; Eduardo Gonçalo Candido, matrícula 136.910-5.

Art. 3º Na primeira reunião do Grupo de Trabalho serão definidas a periodicidade dos encontros e a metodologia de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANA MARLI NUCCI	3263.14.52.0145	65167	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	013-	2018/156/5790
APARECIDO ALVES SILVA	3242.24.14.0074	65099	PARQUE LUCIAMAR	015-	2021/156/2299
ESPOLIO DE CANDIDA MARTINS GODOY	3233.32.95.0120	64960	VILA SANTA ISABEL	011-	2020/156/9447
ESPOLIO DE RAMIRO MARTINS	3234.52.22.0135	65085	JARDIM JOSÉ MARTINS	012-	2018/156/8876
JOSE ANTONIO DA SILVEIRA	3263.51.06.0296	64396	FAZENDA TAQUARAL	001-SUB	2021/156/1610

Campinas, 16 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALPHA EMPREEND. E ADMINISTR. DE IMÓVEIS LTDA	3444.11.42.0077	64782	JARDIM SÃO GABRIEL	008-	2019/156/4488
ANA MARLI NUCCI	3263.14.52.0145	65166	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	013-	2018/156/5790
APARECIDO ALVES SILVA	3242.24.14.0074	65098	PARQUE LUCIAMAR	015-	2021/156/2299
ARIOVALDO CIRINI DOS SANTOS	3263.21.26.0458	64391	CHÁCARAS PRIMAVERA	019-	2021/156/1316
CLAUDETE BERNARDO HENRIQUES	3263.22.69.0238	65153	JARDIM SANT'ANA	021-	2021/156/2424
DEUSCELIO LIBERIO DE MEDEIROS	3252.52.74.0404	65180	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	021-	2021/156/2903
ELIAS DUENHAS GONSALLEZ	5213.52.62.0089	64464	JARDIM SÃO DOMINGOS	007-	2021/156/1552
ELICAR PARTICIPAÇÕES LTDA	3244.12.26.0094	65096	JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA	007-	2021/156/2270
ESPOLIO DE AMELIA MARIA DE JESUS COUTO CARDOSO	3362.14.25.0140	64432	PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	041-	2021/156/435
ESPOLIO DE ANTONIO WALTER SCOLFARO	3261.14.56.0371	64351	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	001-	2019/156/5016
ESPOLIO DE ANTONIO WALTER SCOLFARO	3261.14.56.0357	64361	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	002-	2019/156/5889
ESPOLIO DE CANDIDA MARTINS GODOY	3233.32.95.0120	64959	VILA SANTA ISABEL	011-	2020/156/9447
ESPOLIO DE JOSE MILTON DA COSTA	3432.14.58.0122	64526	PARQUE INDUSTRIAL	002-	2019/156/2254
ESPOLIO DE RAMIRO MARTINS	3234.52.22.0135	65084	JARDIM JOSÉ MARTINS	012-	2018/156/8876
ESPOLIO DE ROQUE ALVES DOS SANTOS	3444.13.81.0520	65033	JARDIM BOM SUCESSO (CONTINUAÇÃO)	004-	2021/156/2044
ESPOLIO DE SYNIRA DE ARRUDA VALENTE	3443.22.23.0160	65093	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	055-	2019/156/11722
FENIX AUREA PARTICIPAÇÕES LTDA	3441.54.19.0155	65097	JARDIM DOS OLIVEIRAS - CONTINUAÇÃO	017-	2019/156/8545
MARIA TERESA BONETTO	3444.41.39.0182	65092	JARDIM ANTONIO VON ZUBEN	007-	2018/156/8610
MARISA SCARSI BENDER	3443.53.55.0298	65139	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	023-	2021/156/2978
PAULO HENRIQUE BETIM	3411.42.08.0236	65203	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	056-	2019/156/4341
ROSANGELA APARECIDA BELO DE SOUZA	3434.52.15.0032	64450	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	045-	2021/156/74
ROSARIA GAICHI	3414.14.70.0342	65156	VILA FORTUNA	005-	2020/156/11228

Campinas, 16 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE RAMIRO MARTINS	3234.52.22.0135	65083	JARDIM JOSÉ MARTINS	012-	2018/156/8876
ROSANGELA APARECIDA BELO DE SOUZA	3434.52.15.0032	64449	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	045-	2021/156/74

Campinas, 16 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ARIOVALDO CIRINI DOS SANTOS	3263.21.26.0458	64392	CHÁCARAS PRIMAVERA	019-	2021/156/1316
BENEDITA VENTURATO SILVEIRA	3412.32.13.0828	64928	VILA NOVA	011-SUB	2021/156/1065
CLAUDETE BERNARDO HENRIQUES	3263.22.69.0238	65154	JARDIM SANT'ANA	021-	2021/156/2424
ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA	3412.54.91.0154	64988	BAIRRO BOTAFOGO	012-	2021/156/1130
MARIANA DANTAS TURINO DE MIRANDA	4311.61.35.0422	64821	JARDIM ANA LUIZA	001-	2020/156/7994
ROSARIA GAICHI	3414.14.70.0342	65157	VILA FORTUNA	005-	2020/156/11228

Campinas, 16 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE TUTOMU HAYASHI	3421.14.50.0048	65055	ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL	001-	2019/156/6911
RODRIGO LEIVA SILVEIRA MELLO	3214.13.65.0360	64856	RESIDENCIAL TERAS DO BARÃO	030-	2021/156/1543

Campinas, 16 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO DONIZETE MORAES	3164.62.00.0212	65205	PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE	003-	2020/156/12136
DEUSCELIO LIBERIO DE MEDEIROS	3252.52.74.0404	65179	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	021-	2021/156/2903
ESPOLIO DE DIRCE CATTAL	3412.63.02.0057	64980	VILA ANDRADE NEVES	084-	2021/156/244
ESPOLIO DE JOSE MILTON DA COSTA	3432.14.58.0122	64525	PARQUE INDUSTRIAL	002-	2019/156/2254
ESPOLIO DE ROQUE ALVES DOS SANTOS	3444.13.81.0520	65032	JARDIM BOM SUCESSO (CONTINUAÇÃO)	004-	2021/156/2044
FLAVIO BRUNHARA LONA	3252.21.38.0302	64958	JARDIM SANTA GENEBRA - 2ª GLEBA 4ª PARTE	013-	2020/156/8206
MARIA TERESA BONETTO	3444.41.39.0182	65091	JARDIM ANTONIO VON ZUBEN	007-	2018/156/8610
MARISA SCARSI BENDER	3443.53.55.0298	65138	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	023-	2021/156/2978
SANDRO BARBOSA	3444.22.39.0001	65101	logradouros sem loteamento	008-	2021/156/2220

Campinas, 16 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA	4311.34.10.0254	25126	JARDIM ROSANA	001-G	2020/156/8034
HILTON MARCIO DA SILVA	3431.42.67.0656	25350	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	041-	2020/156/10701
SERGIO ROBERTO CIRNE DE TOLEDO	3232.61.73.0138	25334	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	010-	2018/156/3778

Campinas, 16 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BENEDITO JOSE DOS SANTOS	3414.53.61.0024	25410	FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR	001-	2020/156/12156
HILTON MARCIO DA SILVA	3431.42.67.0656	25349	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	041-	2020/156/10701
RALPH BARROCA LEMOS DE OLIVEIRA	3431.42.67.0680	25341	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	044-	2018/156/5283
T5 IMOVEIS EIRELI	3414.54.17.0379	25272	LOGRADOUROS SEM LOTEAMENTO	147-MOD	2020/156/9961

Campinas, 16 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
HILTON MARCIO DA SILVA	3431.42.67.0656	25348	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	041-	2020/156/10701

Campinas, 16 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JAIR TURRA	3254.31.93.0931	25387	VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA	074-	2020/156/12146

Campinas, 16 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
RALPH BARROCA LEMOS DE OLIVEIRA	3431.42.67.0680	25340	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	044-	2018/156/5283

Campinas, 16 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE PRAZO

Protocolo Nº 2020/10/5490 - Interessado: Flavio de Sá Moreno - com base nos pareceres técnicos exarados, **Indefiro** o pedido de prazo par atendimento da intimação 2637, referentes ao lote 10SUB - quadra 04 - quarteirão 1620.

Campinas, 19 de abril de 2021
JOSE EDUARDO DOS SANTOS JARAVA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2021000420

Empreendimento: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Dispensa GRAPROHAB para o condomínio;
2. Ficha Seplan do cadastro físico do imóvel com as diretrizes revalidadas;
3. ART referente ao projeto de drenagem do empreendimento;
4. Protocolo de análise do RIT.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 19 de abril de 2021ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC S/A

CNPJ: 44.602.720/0001-00 - NIRE: 35300022581

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA -
EDITAL DE CONVOCAÇÃOFicam convocados os Senhores Acionistas da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que irá se realizar no dia **30 de abril de 2021 às 10h00**, nas dependências de sua sede social, situada na Rua Salles de Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I. Assembleia Geral Ordinária:**

- a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 e deliberação sobre o resultado do exercício;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;
- c) Fixação da remuneração anual dos Administradores, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria.

II. Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Aprovação do novo Estatuto Social da EMDEC (adequação à Lei 13.303/16);
- b) Assuntos gerais.

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração

COMUNICADOA Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **ESCLARECIMENTO nº 01** referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, protocolo SEI nº 2021.00000904-87 - **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para sistema de detecção virtual, através de câmera, para utilização em sistemas atuados de tráfego.** Em: 19/04/2021**DIVISÃO DE COMPRAS****HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

AVISO DE LICITAÇÃOAham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 053/2021** - Prot. nº HMMG.2020.00001099-19: Registro de Preços med. control. diversos (fantantil e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/04/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 04/05/2021**. **2) Pregão Eletrônico nº 054/2021** - Prot. nº HMMG.2020.00001335-42: Registro de Preços mat. hosp. (telas de polipropileno diversas); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/04/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 06/05/2021**. **3) Pregão Eletrônico nº 055/2021** - Prot. nº HMMG.2020.00001354-13: Registro de Preços mat. hosp. (adesivo tissular cir. e selante fibrina); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/04/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 04/05/2021**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 20/04/2021 no site www.hmmg.sp.gov.br licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 19 de abril de 2021

MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA Nº 0017/2021 - RMG**COMPÕE A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"**O Presidente da Rede Dr. Mário Gatti, no uso e gozo de suas atribuições legais, **DETERMINA:****Art. 1º.** Nomear, a partir de 08 de abril de 2021, os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti":

- I - Rogério Ferreira de Carvalho, matrícula nº 282340, como Presidente;
 - II - Nathalie Amado Milano Nogueira, matrícula nº 129669-8, como membro permanente;
 - III - Alexandre de Oliveira, matrícula nº 128625-0, como membro permanente;
 - IV - Iara Cristina Montalvão Santana, matrícula nº 130.014-8, como membro permanente;
- Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2021, revogando-se a portaria 054/2020 publicada no DOM em 26/11/2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti

EXTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº:** HMMG.2020.00001553-50. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 022/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de dietas enteral (dieta líquida e oligomérica). **Empresa:** AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME **CNPJ:** 33.551.382/0001-09. Item 02- R\$ 0,0220. **Empresa:** CM HOSPITALAR S.A. **CNPJ:** 12.420.164/0003-19. Item 03-R\$ 0,0920. Item 05- R\$0,1313. **Empresa:** FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA. **CNPJ:** 49.324.221/0001-04. Item 01- R\$ 0,02. Item 07- R\$ 0,02. **Empresa:** MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA. **CNPJ:** 29.494.115/0001-61. Item 04- R\$ 0,0920. Item 06- R\$ 0,1313. Item 10- R\$ 0,0456. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 15/04/2021.**Processo nº:** HMMG.2020.00001100-97. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 107/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos diversos (Acetato de retinol, ácido acetil salicílico e outros). **Empresa:** CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA **CNPJ:** 13.085.369/0001-96 Item 19 - R\$ 5,00. **Empresa:** ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI. **CNPJ:** 04.162.170/0001-23. Item 23 - R\$ 11,20. **Empresa:** DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS **CNPJ:** 28.004.857/0001-07. Item 01 R\$ 10,28. Item 12 - R\$ 0,34. **Empresa:** INDMED HOSPITALAR EIRELI. **CNPJ:** 24.614.797/0001-85 Item 13- R\$ 1,68. Item 24- R\$ R\$ 0,6399. **Empresa:** MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 30.754.325/0001-20. Item 09- R\$ 14,00. Item 11- R\$ 6,00. **Empresa:** PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 20.202.872/0001-40. Item 14- R\$ 41,69. Item 15- R\$ 39,52. **Empresa:** SP HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 27.817.504/0001-55. Item 17 R\$ 7,73. **Empresa:** M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 33.315.644/0001-28. Item 02- R\$ 0,0500. Item 05- R\$ 0,1500. Item 06 - R\$ 0,8200. Item 08- R\$ 0,0302. Item 18- R\$ 0,1400. Item 20- R\$ 0,1225. Item 21- R\$ 0,1500. Item 25 - R\$ 0,2500. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 14/04/2021.**Processo nº:** HMMG.2020.00001058-41. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 005/2021. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de material hospitalar (sondas diversas). **Empresa:** CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI **CNPJ:** 31.997.707/0001-48. Item 07- R\$ 0,82. Item 08- R\$ 0,86. Item 09- R\$ 0,87. Item 10- R\$,92. Item 11- R\$ 0,92. Item 12- R\$ 1,02. Item 13- R\$ 1,16. Item 14- R\$ 1,32. Item 15- R\$ 1,38. Item 16- R\$ 10,90. Item 17- R\$ 10,90. Item 19- R\$ 10,90. Item 24- R\$ 0,55. Item 25- R\$ 0,58. Item 27- R\$ 0,59. Item 28- R\$ 0,61. Item 29- R\$ 0,68. Item 30- R\$ 0,82. Item 31- R\$ 0,89. Item 32- R\$ 0,95. **Empresa:** MANZATOS FARMA EIRELI. **CNPJ:** 17.756.574/0001-97. Item 20-R\$ 0,95. Item 21- R\$1,12. Item 22- R\$1,29. **Empresa:** PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ:** 49.324.221/0001-0429.700.587/0001-23. Item 18- R\$ 14,45. **Empresa:** HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ:** 26.476.191/0001-56. Item 01- R\$ 225,00. Item 02- R\$ 225,00. Item 03- R\$ 225,00. Item 04- R\$ 225,00. Item 05- R\$ 225,00. Item 06- R\$ 225,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 14/04/2021.**TERMO DE ADITAMENTO****Protocolo nº** 1633/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 19/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de moto frete. **Termo de Aditamento:** nº 089/2021. **Contratada:** R. V. IMOLA - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. **CNPJ:** 05.366.444/0001-69. **Aditamento:** O contrato tem neste ato aditamento de 4,55906%. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 319.968,18. **Assinatura:** 01/04/2021.**TERMO DE CONTRATO****Protocolo nº:** HMMG.2020.00001337-12. **Modalidade:** Artigo 25, I - Lei 8666/93. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de insuportes para equipamento de diálise para o Hospital Dr. Mario Gatti, unidade que compõe a Rede Mario Gatti, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico. **Termo de Contrato:** 094/2021. **Contratada:** LABORATÓRIOS B BRAUN S/A. **CNPJ:** 31.673.254/0009-51. **Valor do Contrato:** R\$ 116.970,00. **Prazo:** - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses. **Assinatura:** 15/04/2021

Campinas, 19 de abril de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 008/2020

RC Nº 081/2021 - PROCESSO SEI IMA.2020.00000469-09

FINALIDADE: Prorrogação de vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e gerenciamento de impressões - "outsourcing de impressão" - com cessão de uso de equipamentos, softwares e materiais consumíveis, incluindo suporte técnico e manutenção, nos endereços indicados pela CONTRATANTE, dentro do município de Campinas/SP e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **EMPRESA:** COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. **CNPJ:** 00.946.478/0001-09. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 24.253,92 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de maio de 2021.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 4	12	R\$85,68	R\$ 1.028,16	R\$ 12.337,92
2	PÁGINA MONOCROMÁTICA A4 IMPRESSA + PAPEL	120.000,00	R\$ 0,0993	-	R\$ 11.916,00

Campinas, 16 de abril de 2021

GERÊNCIA JURÍDICA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, REALIZADA AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 09:00h, na modalidade online devido a pandemia do coronavírus que é um caso notório para todos, reuniram-se por convocação extraordinária, os membros do CONSELHO DE AD-

MINISTRAÇÃO da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, NIRE: 35.3.0003850.9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69: Srs. Michel Abrão Ferreira, Presidente do Conselho de Administração, Sebastião Sérgio Buani dos Santos, Paulo Sérgio de Andrade, Oscar Fonseca Neto, Silvio César Talarico e Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero. Estiveram presentes também, a Sra. Luana Moisés Ferreira Maciel. Observada a presença de quorum legal, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, declarou instalada a reunião convidando a mim Luana Moisés Ferreira Maciel, para secretariar. FORMA DE CONVOCAÇÃO: Devidamente convocados pelo atual Presidente do Conselho de Administração, Sr. Michel Abrão Ferreira, conforme disposições estatutárias vigentes para deliberarem sobre a seguinte PAUTA: 1 - Desligamento do Sr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero da função de Conselheiro de Administração a partir de 23 de dezembro de 2020; 2 - **Desligamento do Sr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero do cargo de Diretor Presidente da IMA a partir de 31/12/2020;** 3 - **Indicação e eleição do novo Diretor Presidente da IMA;** 4. **Outros Assuntos de Interesse da Sociedade:** Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração solicitou para explanar sobre o primeiro item da Pauta: 1 - Desligamento do Sr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero da função de Conselheiro de Administração a partir da presente data, sendo esta a última reunião que compareceu e agradeceu a oportunidade de atuar no Conselho de Administração da IMA junto com os demais Conselheiros. Os Senhores Conselheiros de Administração receberam a notícia e aceitaram o desligamento, agradecendo a presença e contribuição do Sr. Fernando ao longo dos últimos quatro anos no Conselho de Administração da IMA. Na sequência, o Sr. Presidente do Conselho informou aos presentes que, nos termos do § 2º do Art. 15 do Estatuto Social da IMA, vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com o dos demais membros, podendo a vaga ser ocupada pelo novo Diretor Presidente da IMA a ser empossado em 01 de janeiro de 2021. Os Conselheiros concordaram em eleger o novo Conselheiro de Administração somente após a posse do novo Diretor Presidente da IMA. Próximo item da pauta: 2 - **Desligamento do Sr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero do cargo de Diretor Presidente da IMA a partir de 31/12/2020.** Pelos Conselheiros foi deliberada o desligamento do Sr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero do cargo de Diretor Presidente da IMA, sendo rescindido o contrato de trabalho havido com a IMA no dia 31 de dezembro de 2020. Assim, o Sr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero ficará responsável pelas atividades da Diretoria Presidência da IMA somente até o dia 31 de dezembro de 2020. Os Conselheiros parabenizaram o Sr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero pelas conquistas da IMA, agradeceram as ações por ele realizadas durante sua permanência na Diretoria Presidência e desejaram-lhe sorte nos seus futuros empreendimentos. Na sequência, tomando a palavra o Sr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero fez uma breve explanação sobre os quatro anos de gestão na Diretoria Presidência, agradecendo a oportunidade de presidir a IMA durante os quatro anos que passaram, de 2017 a 2020, juntamente com os demais Diretores e os membros dos Conselhos Fiscal e de Administração. Próximo item da pauta: 3 - Indicação e eleição do novo Diretor Presidente da IMA - O Sr. Presidente do Conselho de Administração indicou para assumir o cargo de Diretor Presidente da IMA, o Sr. Eduardo José Pereira Coelho. A indicação foi votada e aprovada pelos Conselheiros de Administração, com exceção do Conselheiro antes desligado Sr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero, por unanimidade de votos, declarando eleito, na forma do artigo 143 da Lei 6.404/1976 e no artigo 20 do Estatuto da IMA, o Sr. Eduardo José Pereira Coelho, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente e domiciliado em Campinas/SP, na Alameda das Paineiras 1.270 condomínio Alto da Nova Campinas, bairro Gramado, CEP 13101-775, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.766.921-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 594.641.438-00, para o exercer o cargo de Diretor Presidente da IMA a partir de 01 de janeiro de 2021, devendo ser devidamente empossado, que assinou de imediato o competente "Termo de Posse", em obediência ao disposto no artigo 149 da Lei 6.404/1976 e no parágrafo 2º do artigo 20 do Estatuto Social da IMA. Informou, ainda, que a remuneração do Diretor Presidente da IMA seguirá as regras que se encontram detalhadamente dispostas na ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGO/AGE da Informática de Municípios Associados S/A - IMA - realizada em 20 de dezembro de 2018. O Diretor Presidente da IMA eleito deverá apresentar a Declaração de Bens em até 30 (trinta) dias, contados desta data, conforme deliberação e aprovação unânime dos Conselheiros de Administração. Os Conselheiros parabenizaram o Sr. Eduardo pela posse no cargo de Diretor Presidente da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, que retribuiu o agradecimento. Próximo item da pauta: 4. **Outros Assuntos de Interesse da Sociedade** - Dando continuidade, o Sr. Presidente indagou aos presentes sobre outros assuntos a serem discutidos e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros e demais presentes. QUORUM DE DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram discutidas e aprovadas por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes. ENCERRAMENTO: Não havendo mais manifestações, encerraram-se os trabalhos. APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A presente ata foi lavrada por mim, Luana Moisés Ferreira Maciel

Campinas, 30 de dezembro de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Presidente do Conselho de Administração

OSCAR FONSECHI NETO

Membro do Conselho de Administração

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS

Membro do Conselho de Administração

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Membro do Conselho de Administração

SILVIO CÉSAR TALARICO

Membro do Conselho de Administração

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n. 89/2021 - Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA INTERFOLHADO GOFRADO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 05/05/2021 e início da disputa de preços dia 05/05/2021 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 98/2021 - Objeto: FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS EM POLIPROPILENO PARA ÁGUA (180 ml) E CAFÉ (50 ml). Recebimento das propostas até às 8h do dia 06/05/2021 e início da disputa de preços dia 06/05/2021 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 87/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES DE ALAMBRADOS, ALAMBRADOS PAINEL E PORTÕES DE ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 04/05/2021 e início da disputa de preços dia 04/05/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 86/2021 - Objeto: FORNECIMENTO DE NEUTRALIZADOR DE ODORES DESTINADO À ELIMINAÇÃO DE MAUS ODORES EM ETEs - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO e EEEs - ESTAÇÕES ELEVADORIAS DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE PREPARO, DILUIÇÃO, DOSAGEM E NEBULIZAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO, EM REGIME DE COMODATO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 05/05/2021 e início da disputa de preços dia 05/05/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EXTRATO - CONTRATO

Contrato nº 10/2021; Processo Administrativo SEI nº SETEC.2020.00000974-81; Objeto: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico da rede de computadores e servidores Linux da SETEC; Contratante: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS; Contratada: VOLPI - COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 06.222.365/0001-47; Licitação: Dispensável, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor total: R\$ 8.400,00; Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato; Data da assinatura: 19/04/2021.

Campinas, 19 de abril de 2021

ANDRÉ ASSAD MELLO

Presidente-SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Administração Pública, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 13 de maio de 2021, às 10h.

Campinas, 19 de abril de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O Presidente da Comissão Especial de Estudos, criada através do Requerimento nº 194/2021, Processo 233.546, para analisar e discutir o desenvolvimento do Distrito do Campo Grande a partir das diretrizes aprovadas no plano diretor do município, informa que a 4ª Reunião dessa Comissão, que seria realizada às 14h do dia 20 de abril de 2021, será realizada às 15h do mesmo dia.

Campinas, 19 de abril de 2021

CECÍLIO SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Estudos

PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail diario.oficial@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

Ligue: (19) 3755-6533



Prefeitura Municipal de Campinas